



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 1.028 de 02 de abril de 2019.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2019 no valor de R\$75.984,03 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos) como segue:

02.05.03.04.122.0021.1119 – Serviços Cimvalpi - Contrato de Programa	
3.3.72.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 75.984,03
<hr/>	
TOTAL	R\$ 75.984,03
(setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos)	

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02.05.03.04.122.0021.1097 – Serviços do CIMVALPI	
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 75.984,03
<hr/>	
TOTAL	R\$ 75.984,03
(setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos)	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 02 de abril de 2019.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal